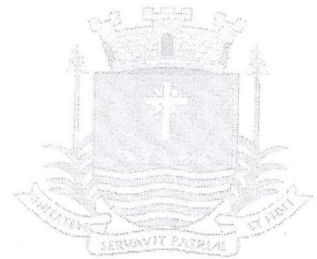




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N.º 96 /2020****PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020****EDITAL N.º 64/2020****PROCESSO N.º 4088/2020****CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E O CONSÓRCIO LUZBATUBA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr. LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº RG: 22.146.198-X SSP/SP e do CPF/MF nº 133.334.188-19 e, de outro lado o **LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA** localizado na Rua Marília, 215, apt 23 andar 2, CEP 11680000, Barra da Lagoa, Ubatuba/SP, inscrito no CNPJ nº 40.127.118/0001-08, o qual é composto pelas empresas consorciadas:

REPUME REPUXAÇÃO E MATALURGICA LTDA, com sede à Rua Guilherme de Almeida, 25, Jd Saint Moritz, Taboão da Serra/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.103.033/0001-60, representada neste ato por seus representantes legais o Sr. Donato Aparecido Iannuzzi, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.622.262-4 e do CPF sob o n.º 000.123.988-02.



REAZO CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Av. José Cesário Pereira Filho nº 688, Piso 2, Vera Cruz, Mongaguá/SP, CEP 11730-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.589.915/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Anatalino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.340.091-9 e do CPF sob o n.º 545.022.508-30.

ELETROLEX ENGENHARIA LTDA, com sede à Av Shishima Hifumi nº 3260, Urbanova/SJC CEP 12244-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.329.639/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Mario Cezar de Barros, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.513.770-7 e do CPF sob o n.º 026.128-038-40.

Doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **Pregão Presencial n.º 22/2020** e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública do Município de **UBATUBA**, com a locação de equipamentos, conforme especificações descritas no Edital nº 64/2020 do Pregão Presencial nº 22/2020.

1.2 Constituem o presente documento os anexos:

ANEXO A – Constituição da SPE;

ANEXO B – Cronograma físico-financeiro.

ANEXO C – Indicação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais)**, que correrá pela dotação orçamentária abaixo conforme distribuído no Cronograma Físico-Financeiro anexo.

2.2 – O valor estimado no **subitem 2.1** poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviço, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



2.3 – A respectiva Contratação será atendida pela seguinte dotação, constante do orçamento vigente, de acordo com o Cronograma abaixo:

Unidade Orçamentária	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	710 – 15.01.15.452.0019.2.009.339039.01.11000000

Fonte	VALOR 2021	VALOR 2022	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR 2025	VALOR TOTAL
COSIP	R\$ 3.500.000,00	R\$ 4.564.202,16	R\$ 4.564.202,16	R\$ 4.564.202,16	R\$ 4.564.202,16	R\$ 21.756.808,64
TESOURO	-	R\$ 2.435.797,84	R\$ 2.435.797,84	R\$ 2.435.797,84	R\$ 3.249.696,84	R\$ 9.743.191,36
	R\$ 3.500.000,00	R\$ 10.418.532,00	R\$ 10.418.532,00	R\$ 10.418.532,00	R\$ 7.813.899,00	R\$ 31.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade como Termo de Referência anexo ao Edital de nº 64/2020 referente ao **Pregão Presencial de nº 22/2020**.

3.2 Iniciar os serviços contratados conforme definição na Ordem de Serviço.

3.3 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem de sua qualificação técnica descritas no Edital do **Pregão Presencial nº 22/2020**, durante toda a execução do contrato;

3.4 Deverá manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias para atendimento ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

3.5 A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação da **CONTRATANTE**;

3.6 A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Para garantir o pagamento dos valores pactuados nesse **CONTRATO** à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** realizará convênio ou firmará contrato com **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a qual recebe os recursos da **CONTRIBUIÇÃO DE**



ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ("BANCO GESTOR"), arrecadados pela **CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, na forma estabelecida nas cláusulas que seguem abaixo.

4.1.1. É FACULTADA À CONTRATADA, A UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, PARA A OBTENÇÃO DE CRÉDITO A SER UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA O OBJETO A QUE ESTE SE REFERE.

4.2 Para fins de permitir o entendimento e a precisão da terminologia técnica empregada, fica desde já acordado entre ambas as partes o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

4.2.1 **BANCO GESTOR**: instituição financeira contratada e/ou conveniada para a centralização e administração do fluxo de recursos da conta centralizadora a ser aberta pelo **CONTRATANTE** para fins de pagamento dos valores pactuados neste **CONTRATO**, denominado **DOCUMENTOS DE COBRANÇA**;

4.2.2 **CONTA CENTRALIZADORA**: conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** mantida no **BANCO GESTOR SANTANDER**, na agência nº 0641, sob o nº 1300637-9, utilizada para centralizar parte do produto da cobrança da **CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU COMPLEMENTAR NA HIPÓTESE DA CIP SER INSUFICIENTE FACE À OBRIGAÇÃO MENSAL DE PAGAMENTO**, cujo fluxo mensal de recursos deve equivaler a no mínimo 06 (seis) vezes do valor do **DOCUMENTO DE COBRANÇA** com vencimento no mês em referência, movimentável unicamente pelo **BANCO GESTOR**;

4.3 Caso os recursos da CIP não sejam suficientes para satisfazer o pagamento do **CONTRATO**, a **CONTA CENTRALIZADORA** será integralizada por recursos oriundos de outras receitas orçamentárias.

4.4. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a **CONTRATADA** está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:



4.4.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 180 (cento e oitenta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

4.4.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

4.4.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

4.5. Penalidades por Inadimplemento e Manutenção do Ativo

- a. Fica o seguinte estabelecido de acordo com o previsto no Artigo 40, XIV, Alineas “a”, “c” e “d” da Lei 8666/93:
 - i. O prazo para pagamento de cada parcela pela CONTRATANTE à CONTRATADA não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - ii. Na hipótese de atraso no pagamento da parcela superior a 30 dias, porém, inferior a 90 dias da data de vencimento, será aplicada multa de 2% e juros de 1% a.m. (pro-rata);
 - iii. Na hipótese de inadimplemento superior a 90 dias, fica a CONTRATANTE obrigada a indenizar a CONTRATADA no montante correspondente à quantia ainda devida, trazida a valor presente na data da liquidação, além de eventuais despesas financeiras, jurídicas, administrativas e operacionais, devidamente apuradas e anuídas entre as partes pela ocasião da extinção do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 O presente Instrumento Contratual tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da Ordem de Serviço.

5.2. Eventuais acréscimos de serviços pertinentes ao objeto licitado somente poderão ser executados após o respectivo termo aditivo, depois de aprovados pelo Chefe do Executivo, sendo considerados extracontratuais.

5.3 Ao final da vigência contratual, os itens locados instalados no parque de iluminação pública se incorporam ao patrimônio da Prefeitura Municipal de UBATUBA, não sendo devido nenhum tipo de indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Ficam assegurados, à **CONTRATANTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a sua rescisão.

6.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

6.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

6.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

6.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

6.4. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

6.5. Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

6.6 São obrigações da CONTRATADA:



- 6.6.1 A **contratada** estará sempre vinculada ao **CONTRATO**, à **PROPOSTA** apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se refere à prestação dos serviços;
- 6.6.2 A contratada deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas;
- 6.6.3 A **CONTRATADA** deverá elaborar projeto luminotécnico para execução das atividades inerentes ao presente contrato, de acordo com as premissas fixadas no Anexo I do **EDITAL** - Termo de Referência;
- 6.6.4 A **CONTRATADA** deverá garantir o perfeito funcionamento de todos os componentes que compõem os equipamentos objeto da locação e providenciar a substituição, no caso de defeito de fabricação;
- 6.6.5 Constatado o defeito de fabricação, a **CONTRATADA** será acionada para retirar o material defeituoso e substituí-lo às suas expensas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas ou 5 (cinco) dias, após análise realizada pelo fabricante;
- 6.6.6 A **CONTRATADA** deverá instalar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, novos equipamentos, mediante solicitação da **PREFEITURA**, na hipótese de dano causado por vandalismo, roubos, furtos e danos por ação climática, hipótese em que será remunerada pela reposição dos equipamentos locados, de acordo com o valor unitário indicado na proposta;
- 6.6.7 Responsabilizar-se pela perfeita execução das atividades para instalação dos equipamentos, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal e em conformidade com o cronograma físico, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e eficiência energética estabelecidos;
- 6.6.8 Sendo todos os termos deste instrumento, devidamente, respeitados e cumpridos, a **CONTRATADA** deverá transferir todos os ativos de iluminação pública, objetos deste contrato, ao término do **CONTRATO**, para o Município;
- 6.6.9 Apontar engenheiro civil ou elétrico qualificado, habilitado e autorizado como responsável pela instalação dos equipamentos realizada pela **CONTRATADA**,



que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do **CONTRATO**;

- 6.6.10** Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;
- 6.6.11** A **CONTRATADA** aceita e reconhece que o **BANCO GESTOR** não será responsável pela insuficiência de fluidos na **CONTA CENTRALIZADORA**, que o impossibilite de cumprir integralmente o previsto neste instrumento, salvo quando a insuficiência decorrer de ação ou omissão culposa atribuível ao **BANCO GESTOR**;
- 6.6.12** Comunicar ao **MUNICÍPIO** qualquer ocorrência que possa impedir a prestação dos serviços;
- 6.6.13** Atender todas as solicitações do **MUNICÍPIO** quanto ao fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 6.6.14** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 6.6.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.6.16** Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.17** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se façam ao presente **CONTRATO**, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6.6.18** Contratar de instituição autorizada e ilibada, no mínimo, os seguintes seguros: Execução do Contrato, Riscos de Engenharia, Responsabilidade Civil Projetos, Multiriscos e Responsabilidade Civil Operação;





6.6.19 Cumprir com pontualidade o presente instrumento e prestar atendimento e suporte com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;

6.6.20 Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

6.6.21 A CONTRATADA deverá, na execução deste CONTRATO:

- a) zelar pela preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- b) minimizar a ocorrência de impactos e/ou danos ao meio ambiente;
- c) zelar pela segurança das operações com fim de proteger a vida humana e o meio ambiente, e
- d) controlar a execução dos trabalhos de modo a que não comportem risco à vida humana e ao meio ambiente.

6.7 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

6.7.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

6.7.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

6.7.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

6.7.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

6.7.5. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

6.7.6 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



7.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário municipal de Obras Públicas, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário de Obras Públicas, conforme Anexo **C** do presente Instrumento Contratual;

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

8.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 é declarado competente o foro do Município de Ubatuba para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



9.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 21 DEZ. 2020

DÉLCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

REPUME REPUXAÇÃO E MATALURGICA LTDA
LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA

REAZO CONSTRUÇÕES LTDA
LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA

ELETROLEX ENGENHARIA LTDA
LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA

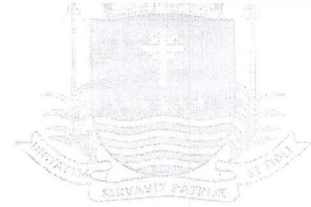
TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

Luiz Alberto Macedo Fagundes
Agente Administrativo
30602322-2





ANEXO XI - A – Constituição da SPE

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.127.118/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2020
NOME EMPRESARIAL LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZBATUBA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARILIA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO APT 23 ANDAR 2	
CEP 11.680-000	BARRIO/DISTRITO BARRA DA LAGOA	MUNICÍPIO UBATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL3@MGCONTECNICA.COM.BR		TELEFONE (11) 2575-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAA-A			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL AAA-AAAA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL AAA-AAAA	

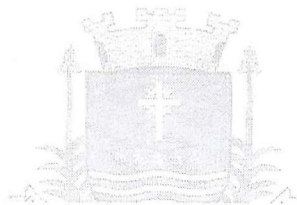
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2020 às 12:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures in blue ink)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

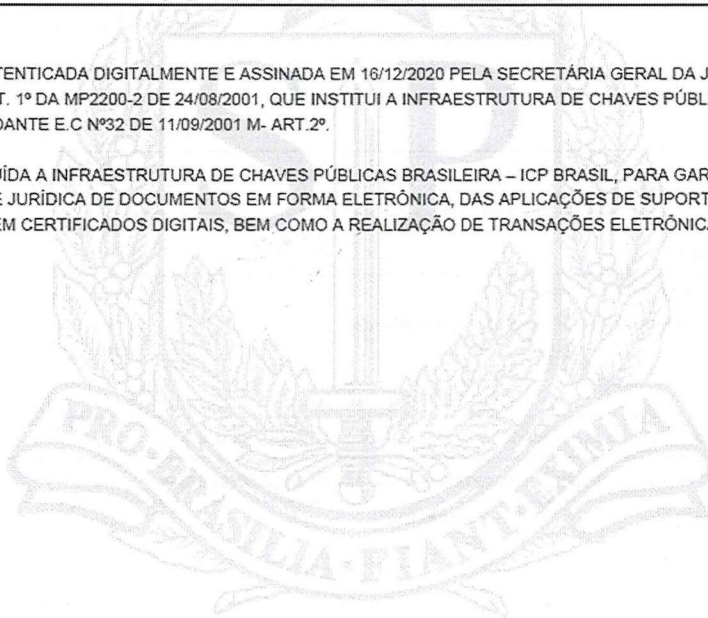
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35236672443	CNPJ 40.127.118/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35236672443	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/12/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:58:01	CÓDIGO DE CONTROLE 144616275

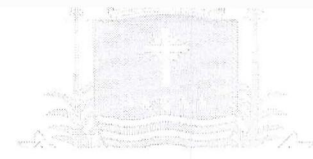
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/12/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Handwritten signature and initials in blue ink.

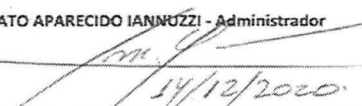


Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPP2031540310


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA MARILIA		NÚMERO 215
COMPLEMENTO APT 23 ANDAR 2	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA LAGOA	CEP 11680000
MUNICÍPIO UBATUBA		UF SP
E-MAIL PARALEGALS@MGCONTECNICA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DONATO APARECIDO IANNUZZI - Administrador DATA ASSINATURA: 14/12/2020 ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 151,86 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 30 DIAS DA RESPONSABILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §2º, DECRETO 1.800/96

VO
PROTOCOLO



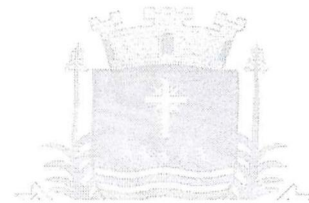
14/12/2020

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144618275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.





CONTRATO CONSTITUTIVO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA

LUZBATUBA ILUMINAÇÃO SPE LTDA

Pelo presente contrato constitutivo de uma sociedade empresária de forma limitada, e no melhor uso dos seus direitos, as abaixo assinadas:

REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA: sociedade empresária de forma limitada, com sede na Rua Guilherme de Almeida, 25 – Jardim Saint Moritz no Município de Taboão da Serra/SP, CEP: 06787-440, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.0204695-7 em sessão de 02.12.1982, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.103.033/0001-60, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Donato Aparecido Iannuzzi**, maior, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 20 de outubro de 1957, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.622.262-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.123.988-02, com endereço comercial Rua Guilherme de Almeida, 25 – Jardim Saint Moritz no Município de Taboão da Serra/SP, CEP: 06787-440;

ELETROLEX ENGENHARIA LTDA: sociedade empresária de forma limitada, com sede na Avenida Shishima Hifumi, 3260 – Urbanova no Município de São José dos Campos/SP, CEP: 12244-000, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.1135637-8 em sessão de 18.02.1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.329.639/0001-11, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Mario Cezar de Barros**, maior, brasileiro, natural de Resende/RJ, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 30 de setembro de 1958, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.513.770-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.128.038-40, residente e domiciliado na Rua Doutor Aníbal Augusto de Almeida, 153 – Jardim Esplanada do Sol no Município de São José dos Campos/SP, CEP: 12244-740; e,

REAZO CONSTRUÇÕES LTDA: sociedade empresária de forma limitada, com sede na Avenida José Cesário Pereira Filho, 688, Piso I – Vera Cruz no Município de Mongaguá/SP, CEP: 11730-000, com contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.2.1433307-7 em sessão de

UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 26 A, 1º, 2º e 3º Andar – Jd. Maria Rosa
CEP: 06764-045 Taboão da Serra – SP
FABX: (11) 2575-1800
www.mgcontecnica.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



16.12.1996, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.589.915/0001-47, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Anatalino de Oliveira**, maior, brasileiro, natural de Tupã/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 22 de dezembro de 1953, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.340.091-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.022.508-30, residente e domiciliado na Rua Etelvina Simões Salomão, 182 – Vera Cruz no Município de Mongaguá/SP, CEP: 11730-000.

As acima identificadas, têm entre si certo e ajustado, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade empresária de forma limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

Artigo 1º.) A sociedade terá a denominação social de **LUZBATUBA ILUMINAÇÃO SPE LTDA** e adotará a expressão fantasia "**LUZBATUBA**", e será uma sociedade empresária de forma limitada, de propósito específico, regida por este Contrato Social, bem como pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º.) A Sociedade terá sua sede e domicílio social na Rua Marília, nº 215, Apto 23, Andar 2 – Barra da Lagoa no Município de Ubatuba/SP, CEP: 11680-000; podendo abrir filiais, agências, depósitos fechados e sucursais em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

Artigo 3º.) A sociedade iniciará suas atividades em 10.12.2020 e terá prazo de duração idêntico àquele necessário e suficiente para realização integral do seu objeto social.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL E DO CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º.) A sociedade terá por objeto social, a exploração por conta e riscos próprios, de **Prestação de serviço de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública do Município de UBATUBA, com a locação de equipamentos,**

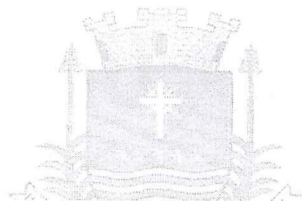
UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 28 A, 1º, 2º e 3º Andar – Jd. Maria Rosa
 CEP: 06764-045 Taboão da Serra – SP
 SAC@mgcontecnica.com.br

PABX: (12) 2575-1900
 www.mgcontecnica.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.





Artigo 5º) O capital social da sociedade será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quintas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e a integralizar em até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do presente contrato, em moeda corrente do país na proporção abaixo relacionada:

REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA.....	1.050.000 Quotas a R\$ 1.050.000,00 (70%)
ELETROLEX ENGENHARIA LTDA.....	225.000 Quotas a R\$ 225.000,00 (15%)
REAZO CONSTRUÇÕES LTDA.....	225.000 Quotas a R\$ 225.000,00 (15%)

TOTALIZANDO..... 1.500.000 Quotas a R\$ 1.500.000,00 (100%)

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Artigo 6º.) A sociedade poderá ser administrada por administradores sócios e não sócios, nomeados no contrato social ou em ato separado.

Parágrafo Primeiro: A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida isoladamente pelo Administrador não sócio ora eleito Sr. **Donato Aparecido Iannuzzi**, maior, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 20 de outubro de 1957, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.622.262-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.123.988-02, com endereço comercial Rua Guilherme de Almeida, 25 – Jardim Saint Moritz no Município de Taboão da Serra/SP, CEP: 06787-440, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Segundo: O mandato do Administrador não sócio vigorará por prazo indeterminado de duração, podendo, todavia, ser destituído a qualquer tempo, mediante deliberação das sócias da sociedade.

UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 28 A, 1º, 2º e 3º Andar – Jd. Maria Rosa
CEP: 06764-045 Taboão da Serra – SP PABX: (11) 2575-1500
juc@mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Terceiro: O Administrador não sócio permanecerá em seu cargo até a posse do novo Administrador regularmente eleito.

Parágrafo Quarto: O nome da sociedade só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor das quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo ao sócio infringente o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Parágrafo Segundo: Poderá o administrador não sócio, isoladamente, nomear procurador(es) para a Sociedade através de instrumento de procuração pública, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.

Parágrafo Terceiro: Decisões envolvendo o patrimônio da sociedade, modificações no contrato social, decisões sobre a participação em outras empresas, serão aprovadas por deliberação de votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

Artigo 7º.) As operações com empréstimos junto a rede bancária, ou outros agentes financeiros, poderão ser praticadas pelo administrador não sócio isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Único: Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser praticados pelo administrador não sócio isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelos Artigos 6º., 7º. e seus respectivos parágrafos.

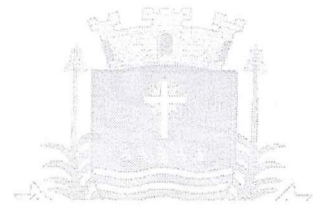
Artigo 8º.) A venda, alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, de bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade, inclusive, mas não se limitando a bens imóveis e participações societárias, poderão ser praticadas pelo administrador não sócio isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 28 A, 1º, 2º e 3º Andar - Jd. Maria Rosa
 CEP: 06764-045 Taboão da Serra - SP FAX: (11) 2575-1800
 SAC @ mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2081540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144816275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Artigo 9º.) O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e as perdas serão distribuídos às sócias de acordo com a participação de cada uma no capital social, ressalvado o previsto neste artigo e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e as sócias que representem a maioria do capital social, reunidas em Reunião de Sócias, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitados os requisitos legais.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, as sócias que representem a maioria do capital social, reunidas em Reunião de Sócias, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Os lucros auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre as sócias da Sociedade, porém, desde que as sócias que vierem a receber lucros desproporcionais em relação à sua participação societária na Sociedade, concordem expressamente com a distribuição desproporcional.

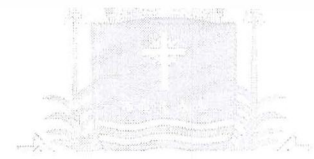
CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Artigo 10º.) O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação das sócias que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quórum obrigatoriamente diferenciado para as deliberações sociais.

Artigo 11º.) As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócias que será convocada nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais a exigirem.

UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 28 A, 1º, 2º e 3º Andar - Jd. Maria Rosa
CEP: 06764-045 Taboão da Serra - SP PABX: (11) 2575-1800
sac@mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br





Artigo 12º.) As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e a convocação das sócias será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte das sócias.

Parágrafo Único: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Artigo 13º.) A Reunião de Sócias poderá ser dispensada quando todas os sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

Artigo 14º.) As deliberações tomadas em Reunião de Sócias serão registradas no próprio instrumento de alteração contratual a que se referirem ou em ata, a critério da sócia que presidi-la, devendo, o instrumento de alteração contratual ou a ata ser levado para registro no prazo legal.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE QUOTAS, EXCLUSÃO, FALECIMENTO E HAVERES:

Artigo 15º.) Na eventualidade de qualquer uma das sócias pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar as outras sócias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, manifestando a sua intenção de não mais continuar na sociedade, para que as sócias remanescentes exerçam seu direito de preferência. Os haveres da sócia retirante serão apurados na forma prevista no Artigo 17º.

Parágrafo Único: As quotas da Sociedade e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

Artigo 16º.) A cessão, exclusão ou falecimento de qualquer das sócias não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com a sócia remanescente e os herdeiros ou sucessores da sócia que se encontrar em qualquer das situações supra descritas, salvo se as sócias que detenham a maioria do capital social resolverem liquidar a sociedade.

UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 28 A, 1º, 2º e 3º Andar - Jd. Maria Rosa
 CEP: 06764-045 Taboão da Serra - SP PABX: (11) 2575-1800
sac@mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br

[Handwritten signatures and initials]

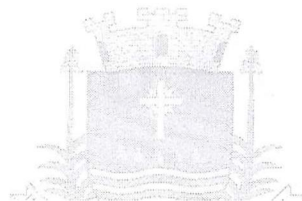


Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





Artigo 17º.) Os haveres da sócia retirante ou excluída serão apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, com data, desde já fixada, em 30 (trinta) dias anteriores ao evento e serão pagos mediante acordo e no máximo em 60 (sessenta) meses, corrigidos de acordo com índices oficiais, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo-se a primeira no máximo em 90 (noventa) dias após o evento, podendo o sócio remanescente, conforme disponibilidade da sociedade, antecipar esses pagamentos.

Artigo 18º.) No caso de falecimento, se os herdeiros ou sucessores da sócia falecida não demonstrarem interesse em participar da sociedade até 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, seus haveres serão apurados e pagos observando-se os critérios previstos no Artigo 17º.

Parágrafo Único: Caso os herdeiros legais da sócia pré-morta, resolvam ingressar na sociedade, conforme previsto no "caput" deste artigo, isto far-se-á por decisão das sócias remanescentes, que poderão aceitá-los ou rejeitá-los na sociedade, caso os aceitem, estes terão direito somente às quotas que possuía a sócia pré-morta e também deverão assumir todas as responsabilidades, bem como os direitos da sócia pré-morta, e caso as sócias remanescentes não os aceitem, deverão pagar-lhes os direitos conforme descrito no artigo 17º.

Artigo 19º.) Será lícita a exclusão por justa causa, da sócia que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelas sócias que representam a maioria do capital social.

Parágrafo Único: A exclusão da sócia por justa causa será deliberada em reunião convocada especialmente para tal fim, cientificando-se a sócia sujeito à exclusão, com 05 (cinco) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

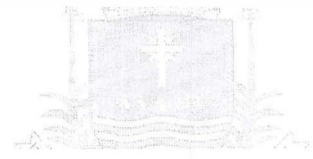
Artigo 20º.) Em caso de liquidação da sociedade, será designado pelas sócias um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas,

UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 28 A, 1º, 2º e 3º Andar - Jd. Marie Rosa
 CEP: 06764-045 Taboão da Serra - SP
www.mgcontecnica.com.br

PABX: (12) 2575-1800
www.mgcontecnica.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado será dividido entre as sócias, na proporção de suas participações societárias.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

Artigo 21º.) Nos futuros aumentos de capital social, as sócias terão direito a subscrição proporcional às quotas já possuídas.

Artigo 22º.) As sócias terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, mas respeitando as condições do caixa da sociedade e os limites impostos pela legislação.

CAPÍTULO VIII - DO FORO:

Artigo 23º.) O Foro da Comarca do Município de Ubatuba no Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - CASOS OMISSOS:

Artigo 24º.) Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Artigo 25º.) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 28 A, 1º, 2º e 3º Andar - Jd. Maria Rosa
CEP: 06764-045 Taboão da Serra - SP PABX: (11) 2575-1800
lac@marcontecnica.com.br www.marcontecnica.com.br

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

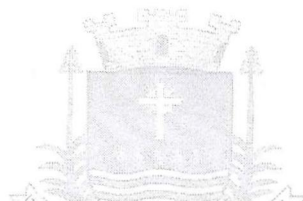


Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





E por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam-no em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ouviram ler e que também assinam, para que se cumpram os efeitos de registro.

Ubatuba, 10 de dezembro de 2020.

SÓCIAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA	ELETROLEX ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 52.103.033/0001-60	CNPJ/MF: 69.329.639/0001-11
DONATO APARECIDO IANNUZZI	MARIO CEZAR DE BARROS
CPF/MF: 000.123.988-02	CPF/MF: 026.128.038-40
RG: 8.622.262-4 SSP/SP	RG: 7.513.770-7 SSP/SP

[Handwritten signature]

REAZO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 01.589.915/0001-47
ANATALINO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 545.022.508-30
RG: 7.340.091-9 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

RONALDO DE PAULA DIAS
CPF/MF: 312.931.268-45
RG: 47.765.493-9 SSP/SP

[Handwritten signature]

EDNEY CARNEIRO XAVIER
CPF/MF: 366.572.878-95
RG: 45.023.514-2 SSP/SP

[Handwritten signature]

ANNA CAROLINA P. M. PIGNATARO
OAB/SP 191.958

UNIDADE OPERACIONAL: Av. Vida Nova, 28 A, 1º, 2º e 3º Andar - Jd. Maria Rosa
CEP: 06764-045 Taboão da Serra - SP PABX: (11) 2575-1800
sar@mgcontecnica.com.br www.mgcontecnica.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

[Handwritten signatures and initials]



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE
 RECONHECO por SEMELHANÇA as firmas de: (1) DANATO APARECIDO DE OLIVEIRA
 e (2) DANATO APARECIDO APARECIDO DOCUMENTOS COM VALOR
 de R\$ 19,76
 em 14 de dezembro de 2020 em J. Campos, 12 de dezembro de 2020.

DANATO DANIELA DANIELA DE ACRÉDIA - P. Proposta Substituta
 Validar somente com selo de autenticidade: Qtde 2: Total R\$ 19,76

Registro Civil e
 Tabelião de J. Campos
 C11152820368954

Registro Civil
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE
 RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) de VALOR ECONOMICO de R\$ 19,76
 DANATO DANIELA DANIELA DE ACRÉDIA - P. Proposta Substituta
 em 14 de dezembro de 2020 em J. Campos, 12 de dezembro de 2020.

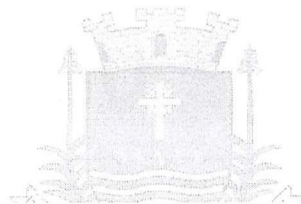
DANATO DANIELA DANIELA DE ACRÉDIA - P. Proposta Substituta
 Validar somente com selo de autenticidade: Qtde 2: Total R\$ 19,76

DANATO DANIELA DANIELA DE ACRÉDIA - P. Proposta Substituta
 Validar somente com selo de autenticidade: Qtde 2: Total R\$ 19,76



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAD SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**DECLARAÇÃO**

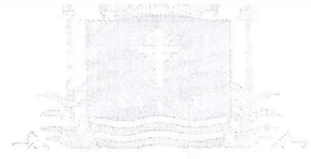
Eu, DONATO APARECIDO IANNUZZI, portador do Documento de Identificação nº 86222624, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 00012398802, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MARILIA, 215 APT 23 ANDAR 2 - Bairro: BARRA DA LAGOA, Ubatuba - SP CEP 11680000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Juceesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


DONATO APARECIDO IANNUZZI (Administrador)
86222624





DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
DONATO APARECIDO IANNUZZI					
NACIONALIDADE				ESTADO CIVIL	
BRASILEIRO				Casado (a)	
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
00012398802	Sem Declaração	86222624	04/02/2015	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
GUILHERME DE ALMEIDA				25	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM SAINT MORITZ				06787440	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Taboão da Serra				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Taboão da Serra	DATA	14/12/2020		
NOME	DONATO APARECIDO IANNUZZI	ASSINATURA			

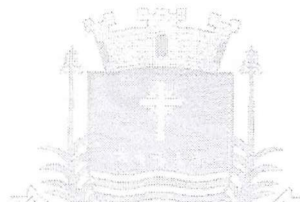
14/12/2020

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

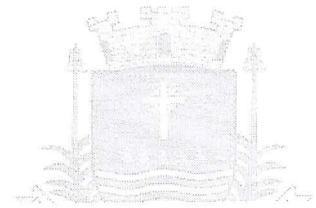
Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2031540310** da empresa **LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Amauri Caveanha Tavares de Toledo**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/12/2020.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031540310.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2031540310** de Constituição Normal da empresa **LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA.**

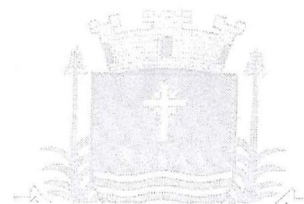
Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Amauri Caveanha Tavares de Toledo.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/12/2020.

Amauri Caveanha Tavares de Toledo, CPF: 31893965821

Este documento foi assinado digitalmente por Amauri Caveanha Tavares de Toledo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031540310.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2031540310** em **16/12/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35236672443**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral - Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/12/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031540310.

16/12/2020 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236672443 em 16/12/2020 da empresa LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA, protocolado sob o nº SPP2031540310. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 144616275. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

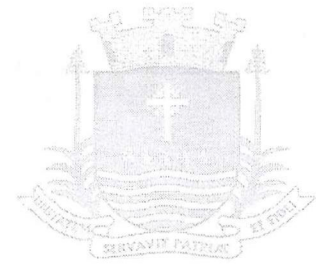
ANEXO XI - B – Cronograma físico-financeiro da CONTRATADA

LUZBATUBA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANO 1													ANO 2		
Mês	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12	MÊS13	MÊS14	MÊS15
unidades	2.059	2.012	2.012	2.012	2.012	2.014	0	0	0	0	0	0	-	-	-
acumulado	2.059	4.071	6.083	8.095	10.107	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121
PMT	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
acumulado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ANO 2													ANO 3		
Mês	MÊS16	MÊS17	MÊS18	MÊS19	MÊS20	MÊS21	MÊS22	MÊS23	MÊS24	MÊS25	MÊS26	MÊS27	MÊS28	MÊS29	MÊS30
unidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
acumulado	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121
PMT	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
acumulado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ANO 3													ANO 4		
Mês	MÊS31	MÊS32	MÊS33	MÊS34	MÊS35	MÊS36	MÊS37	MÊS38	MÊS39	MÊS40	MÊS41	MÊS42	MÊS43	MÊS44	MÊS45
unidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
acumulado	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121
PMT	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
acumulado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ANO 4													ANO 5		
Mês	MÊS46	MÊS47	MÊS48	MÊS49	MÊS50	MÊS51	MÊS52	MÊS53	MÊS54	MÊS55	MÊS56	MÊS57	MÊS58	MÊS59	MÊS60
unidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
acumulado	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121	12.121
PMT	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
acumulado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$





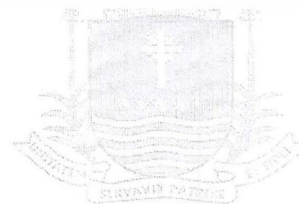
ANEXO XI - C
Indicação do Fiscal do Contrato

Pelo presente, em atendimento a cláusula sétima, item 7.3 do Contrato nº 96/2020, fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o sr Fabio H. R. Ikeda cargo Diretor de projetos, análise e fiscalização de obras.

Ubatuba, 21 DEZ. 2020

LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

21 DEZ 2020



ANEXO XII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: LUZBATUBA ILUMINACAO SPE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): contrato nº 96/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública do Município de UBATUBA, com a locação de equipamentos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: UBATUBA, 21 DEZ. 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Pq. Rios, Horto Florestal, Ubatuba/SP-CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____ 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF: 133.334.188-19 RG: 22.146.198-X

Data de Nascimento: 30/03/1972

Endereço residencial completo: Rua Mariana, 17 – Perequê-Açu - Ubatuba

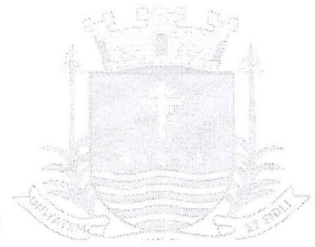
E-mail institucional: claudiosantos@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudiosantos@ubatuba.sp.gov.br

Telefone(s): (12) 3833-4875 / (12) 991446637

Assinatura: _____ 



**Pela CONTRATADA REPUME REPUXAÇÃO E MATALURGICA LTDA:**

Nome: DONATO APARECIDO IANNUZZI

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 000.123.988-02 RG: 8.622.262-4 Data de Nascimento: 20/10/1957

Endereço residencial completo: Rua Guilherme de Almeida 25, Jardim Saint Moritz, Taboão da Serra/SP. CEP- 06787-440

E-mail institucional – diretoria@repume.com.brE-mail pessoal: diretoria@repume.com.br

Telefone(s): (11) 4139-1656

ASSINATURA: _____
**Pela CONTRATADA REAZO CONSTRUÇÕES LTDA:**

Nome: ANATALINO DE OLIVEIRA

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 545.022.508-30 RG: 7.340.091 Data de Nascimento: 22/12/1953

Endereço residencial completo: Av. José Cesário Pereira Filho, 688 - Balneario Umurama, Mongaguá - SP, 11730-000

E-mail institucional – reazo@reazo.com.brE-mail pessoal: reazo@reazo.com.br

Telefone(s): (13) 3448-3774

ASSINATURA: _____
**Pela CONTRATADA ELETROLEX ENGENHARIA LTDA:**

Nome: MARIO CEZAR DE BARROS

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 026.128.038-40 RG: 7.513.770-7 Data de Nascimento: 30/09/1958

Endereço residencial completo: Av. Shishima Hifumi, 3260 - Urbanova, São José dos Campos - SP, 12244-000

E-mail institucional – cezar@eletrolexeng.com.brE-mail pessoal: cezar@eletrolexeng.com.br

Telefone(s): (12) 3949-1379

ASSINATURA: _____
**Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**